

# **Normas de funcionamento para o Jardim de Infância do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz (Salas 1,2,4,5 e 6)**

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, o Governo aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu o dia 1 de junho como data de reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

Foram definidas que todas as medidas são acompanhadas de condições específicas de funcionamento. Assim, em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), estabelecem-se normas para a reorganização do funcionamento dos Jardins de Infância do Bairro Padre Cruz que devem ser cumpridas na íntegra para a proteção de todos.

## **Medidas Gerais**

1. Os encarregados de educação têm obrigatoriamente de manter atualizados os seus contactos telefónicos, para um eventual contacto de emergência.
2. Toda a comunicação escola/família e vice-versa será sempre realizada via email ou telefonicamente através dos números de telemóvel ou telefone fixo do Jardim de Infância.
3. Sempre que uma criança ou familiar que com ela habite tiver febre não pode ir para o Jardim de Infância.
4. A criança antes de sair de casa além de medir a febre deve lavar bem as mãos seguindo os procedimentos da DGS.
5. Não são permitidos trazer para a escola quaisquer objetos vindos de casa, à exceção do primeiro dia de aulas que deverão trazer:
  - ✓ Um saco de plástico com uma muda de roupa completa e identificado com o nome do aluno;
  - ✓ Um Chapéu devidamente identificado;
  - ✓ Uns sapatos higienizados e identificados, por dentro, para ficarem na escola e que serão utilizados dentro do estabelecimento (zona limpa);
  - ✓ Uma garrafa de água identificada devidamente higienizada.

## **Entrada no estabelecimento**

O acesso aos Encarregados de Educação/Pais ao interior do Jardim de Infância encontra-se vedado por questões de higiene e segurança de todos.

A entrada das crianças será feita pelo **portão em frente à Igreja do Jardim de Infância**. Enquanto aguardam que a criança entre, os adultos deverão manter o distanciamento social recomendado. Fazendo uma fila e entrando uma criança de cada vez.

Na entrada das crianças serão adotadas as medidas de higienização recomendadas pela DGS (as auxiliares que receberem as crianças irão fazer a higienização das mãos com gel desinfetante e dos sapatos que serão borrifados com uma solução desinfetante. Seguidamente dirigem-nas para um espaço onde estas irão efetuar a troca dos sapatos). Os pais que procederem à autorização será medida a temperatura corporal das crianças.

O horário de entrada será das 9 horas às 9h45 minutos. Após este o horário não serão permitidas mais entradas no Jardim de Infância. As crianças só devem permanecer no estabelecimento de educação o tempo estritamente necessário.

Como referido anteriormente as crianças trocam o calçado que trazem de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação, sendo higienizado, todos os dias, após a saída das crianças.

## **Organização do espaço**

Vai haver a preocupação de manter o distanciamento físico possível entre as crianças sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.

Todo o material utilizado pelas crianças vai sendo desinfetado durante o dia estando previsto o uso individual de material de desgaste.

Serão removidos das salas, os materiais não essenciais à prática das atividades pedagógicas.

Serão evitadas as concentrações nas idas à casa de banho.

Serão definidos espaços no recreio de forma a que não haja uma grande concentração de crianças. Do mesmo modo serão privilegiadas atividades ao ar livre sempre que o tempo o permita.

A situação que vivemos e a especificidade de cada contexto implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades.

Nesta fase são canceladas festas de aniversário e reuniões de Encarregados de educação presenciais.

Havendo no Jardim de Infância um docente que, atestadamente pertença a um grupo de risco são ativados os mecanismos de substituição previstos e regulados no Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017. Enquanto essa substituição não se verificar o docente continua em teletrabalho mantendo o ensino à distância.

### **Refeições**

Durante o período de refeições, vão ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:

- ✓ A deslocação para o refeitório vai ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças;
- ✓ Os lugares vão estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças.

### **Atuação perante um caso suspeito**

Todo o pessoal docente e não docente e encarregados de educação estão informados sobre o plano de contingência em vigor no estabelecimento de ensino. Perante um caso suspeito de COVID-19 serão tomadas todas as medidas previstas neste plano.

Durante o período de permanência no Jardim de Infância os adultos vão usar máscara. As crianças e adultos irão com muita regularidade proceder à higienização das mãos conforme as indicações da DGS.

A abertura do Jardim de Infância no dia 1 de junho está condicionada à entrega do material de limpeza, higienização e proteção das crianças e adultos, adquirido pela escola. Caso este material não seja entregue a tempo, não se reúnem as condições mínimas de segurança e proteção pelo que o Jardim de Infância não abrirá na data prevista.

Todos os Encarregados de Educação foram questionados para se aferir qual o número de crianças que iriam frequentar o Jardim de Infância a partir do dia 1 de junho. Com base nesses dados a Direção do Agrupamento juntamente com as educadoras entendeu ser viável a abertura do Jardim de Infância porque estavam reunidas as condições para um bom funcionamento. Neste sentido foram criadas estas normas para acolher este número de crianças que não pode ser alterado até ao final do ano letivo sob pena de não se conseguir assegurar as condições de segurança.

Este documento deve ser lido por todos os Encarregados de educação e cumpridas todas as normas escrupulosamente para que este final de ano letivo possa decorrer da forma o mais segura possível.

Lisboa, 27 de maio de 2020

Pel' A Equipa Educativa

Anabela Santos

O Diretor do Agrupamento

Rui Serrano